



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MG, com sede na Praça Raul Soares, nº 49 – Centro – Bicas/MG em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

DATA E HORA DA ABERTURA: 22 de maio de 2018 às 08:30 hs. (Horário de Brasília)

LOCAL: Câmara Municipal de Bicas, Praça Raul Soares, nº 49 - Centro – Bicas/MG.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Esta licitação se dará na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regida pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações correlatas.

1.2 **Nos termos da disposição contida no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, este processo licitatório se destina exclusivamente às Micro empresas e empresas de pequeno porte.**

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Edital tem por objeto a prestação de serviços de gravação, transmissão e armazenamento virtual das sessões legislativas da Câmara Municipal de Bicas - MG, incluindo cessão em regime de comodato, de duas câmeras HD, e fornecimento de internet para as transmissões, tudo nas especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 17 horas.

3.2. Os interessados poderão obter gratuitamente o Edital e seus anexos mediante solicitação através do e-mail cmbicas@hotmail.com.

3.3. São partes integrantes deste Edital todos os anexos nele contidos, a saber:

3.3.1. Anexo I – Projeto Básico/Termo de referência;

3.3.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

3.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração;

3.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

3.3.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

3.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Atendimento aos requisitos de habilitação;

3.3.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1. A presente licitação será destinada **EXCLUSIVAMENTE às Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da disposição contida no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, assim como Microempreendedores Individuais.**
- 4.2. Para participação no certame somente serão admitidas as empresas citadas no Item 4.1, e que estejam devidamente cadastradas, na forma contida na Instrução Normativa 01/2018, que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento, **que será realizado atéo terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e **com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.**
- 4.3. A participação neste certame presume-se a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, bem como não será permitida a participação de empresas com o mesmo responsável técnico.
- 4.5. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- 4.6. Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação, **nem aquelas acima do valor de referência descrito no item 17.2**

5. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Bicas, com endereço no preâmbulo deste Edital, no dia **22 de maio de 2018 às 8:30 hs. (horário de Brasília)**, os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Bicas - MG

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 02/2018

Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação

Data de Abertura: 22/05/2018

Nome:

CNPJ:

Endereço:



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Bicas - MG

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 02/2018

Envelope Nº 2 – Proposta de Preços

Data de Abertura: 22/05/2018

Nome:

CNPJ:

Endereço:

5.2. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.3. No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida. Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

6. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

6.1. As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados por escrito ou através do e-mail cmbicas@hotmail.com, junto à Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Bicas, até o dia 22 de maio de 2018.

6.2. As respostas serão enviadas até o dia seguinte à solicitação de informação ou esclarecimento, tendo como prazo final para solicitação descrita no item 6.1 o dia 22 de maio de 2018.

6.3. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.4. É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações deste Edital, que serão disponibilizadas no hall de entrada da Câmara Municipal de Bicas, em seu sítio eletrônico, cmbicas@hotmail.com, e nos outros meios de divulgação ao qual este Edital fora submetido.

7. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.1. O Certificado de Registro Cadastral, documento imprescindível à participação nesta modalidade de licitação, será obtido nos termos da **Instrução Normativa 01/2018**, disponível no sítio <http://www.bicas.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas>¹

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda validados até o dia 11 de maio de 2018, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do original.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação ficarão sob a guarda da Câmara Municipal de Bicas.

8.3. As Certidões devem ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.4. Documentos necessários:

8.4.1. **Habilitação Jurídica:**

- A. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- E. Cédula de identidade do representante da licitante.

8.4.2. **Regularidade Fiscal:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- C. Prova de regularidade em plena validade para com a Fazenda Federal;
- D. Prova de regularidade em plena validade para com a Fazenda Pública Estadual;
- E. Prova de regularidade em plena validade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio de sede da licitante;
- F. Prova de regularidade em plena validade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- G. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- A. Certidão negativa de falência, concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo 90 dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- B. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- 8.4.3.B.1. Sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) e Microempreendedores Individuais: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das demonstrações



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- 8.4.3.B.2. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, e Microempreendedores Individuais o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;
- 8.4.3.B.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- 8.4.3.B.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- C. Comprovação de possuir, até a data da publicação deste Edital, Patrimônio Líquido no valor mínimo corresponde a 10% do valor total estimado pela Administração para esta contratação do objeto da licitação, informado no projeto básico deste instrumento convocatório.

9. Qualificação Técnica:

9.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste execução dos serviços compatíveis e semelhantes com o objeto e na forma descrita na presente Licitação;

9.2 Outras comprovações:

- A. Declaração de proteção ao menor – Anexo V
- B. Declaração de Idoneidade – Anexo IV
- C. Certidão de Registro Cadastral na Câmara Municipal de Bicas.

9.3. Os documentos relacionados nos itens 8.4.1, alíneas “a” a “e” e 8.4.2, alíneas “a” a “e”, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Câmara Municipal de Bicas.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

10.1. O conteúdo do envelope de Proposta de Preços deverá constar:

10.1.1. Proposta de preços datilografada ou impressa por qualquer meio de edição eletrônica, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado da licitante, montados em conjuntos distintos, devidamente assinada e rubricada, contendo:

10.1.2. Carta de proposta de preços, conforme anexo II.

10.1.3. Preços ofertados, nos moldes da planilha de custos fornecida pela Câmara Municipal de Bicas, contida no Anexo II, a qual deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico indicado, com a devida identificação de suas assinaturas.

10.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

10.1.5. Declaração de que no preço apresentado, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre o mesmo;

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

2ª Fase: Julgamento da Proposta de Preços.

11.1.1 Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou redesignadas, desde que justificada expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

11.2 Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1 – Primeira Fase:

11.2.1 Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos licitantes presentes e da Comissão Permanente de Licitação, que verificarão os documentos neles contidos e os rubricarão posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, ou ainda caso o documento seja apresentado em desconformidade com o exigido, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

11.2.2 Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços daqueles considerados habilitados;

11.2.3 Antes da abertura da Proposta de Preços das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes Proposta de Preços – Envelope Nº 2 das empresas inabilitadas e cujos recursos sejam sido improvidos;

11.2.4 A assinatura na ata de recebimento das propostas (das licitantes julgadas inabilitadas) implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

11.2.5 Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços.

11.3. Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2 – Fase 2:

11.3.1 Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3.2 A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global, atendendo inclusive a Lei Federal n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.3.3 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta com menor valor de todas aquelas participantes do certame.

11.3.4 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.2 Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.
- 12.3 Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela Comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.
- 12.4 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para decisão final.
- 12.5 Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

13 DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.2 A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após sua homologação. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo VII, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei.
- 13.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contratação e ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente Edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Da contratada:

- 14.1.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de duas câmeras em HD, em regime de comodato, assim como instalação de link da internet de uso exclusivo para transmissão via Youtube, gravação e disponibilização na Web das sessões da Câmara Municipal de Bicas-MG. Inclui ainda link de acesso às transmissões, o qual deverá ser disponibilizado no Facebook da Câmara Municipal, conforme projeto básico/termo de referência parte integrante deste Edital.
- 14.1.2 Fornecer suporte técnico ao Contratante pelo prazo de duração do contrato, a fim de manter o funcionamento e operabilidade do serviço.
- 14.1.3 Fornecer chave de acesso de bancos de dados (nuvem e/ou outro) onde serão armazenadas as gravações das transmissões e manter a funcionalidade dos links de acesso e do serviço em si.
- 14.1.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de licenças e demais custos.
- 14.1.6 Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente,



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.2 Do contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

14.1.2 Fiscalizar a execução contratual, suspendendo a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

14.1.3 Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Bicas, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

15.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

15.1.2 MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

15.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.5 CANCELAMENTO DO CONTRATO, no caso de inexecução ou falha na prestação de serviço, respeitados o contraditório e ampla defesa.

15.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a não entrega do objeto na data designada.

15.3 A sanção prevista no subitem 15.1.3, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

15.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

16.1 O serviço deverá estar disponível no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As despesas decorrentes da presente Licitação, oriundos de recursos próprios, e correrão por conta da seguinte dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0006.

17.2 O valor de referência para o serviço em comento é de **R\$ 17.820,00** (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

17.3 O pagamento se dará meio de parcelas mensais, através de crédito em conta corrente do Banco informado pelo vencedor do certame, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Câmara Municipal de Bicas-MG, após realizada a conclusão do serviço contratado.
- 17.5 O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da disponibilização do serviço, mediante aprovação deste pela diretora Administrativa, bem como entrega da nota fiscal.
- 17.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura ou ocorrência de fato superveniente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 05 (cinco) dias ficará suspenso, reiniciando a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 17.7 Caso haja atraso no pagamento, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.
- 18.2 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 18.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.
- 18.4 Tanto a CONTRATANTE quanto o CONTRATADO poderão alterar o projeto básico/termo de referência, informando ao outro tal passamento, acrescentando ou suprimindo o referido contrato, conforme previsão do art.65, §1º.
- 18.5 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Bicas para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bicas, 04 de Maio de 2018

Vanessa Costa Bertoloto Bolotari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO

Processo Licitatório 16/2018 – Tomada de Preços 02/2018

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a prestação de serviços de gravação, transmissão e armazenamento virtual das sessões legislativas e outras da Câmara Municipal de Bicas - MG, incluindo cessão em regime de comodato, de duas câmeras HD, e fornecimento de internet para as transmissões, tudo nas especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O serviço a ser prestado (de gravação, transmissão e armazenamento virtual das sessões legislativas da Câmara Municipal de Bicas - MG, incluindo cessão em regime de comodato, de duas câmeras HD, e fornecimento de internet para as transmissões) deverá ser disponibilizado na Web através do sitio eletrônico denominado youtube, com link de acesso disponibilizado no Facebook da Câmara Municipal de Bicas-MG. A transmissão será em tempo real da sessão legislativa, bem como arquivamento em banco de dados (nuvem e/ou outro), para ser acessado e visualizado pelos usuários da internet, a qualquer tempo, sendo vedada a contratação de empresa terceirizada para o objeto desta licitação.

2.1 O serviço objeto desta licitação abrange as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e audiências públicas, bem como outras que se fizerem necessárias (que serão comunicadas com 48 hs e antecedência da mesma).

2.2 A operacionalização e manutenção das câmeras, a gravação, transmissão e armazenamento virtual serão de responsabilidade da licitante vencedora, assim como a instalação, manutenção e funcionamento do link de acesso à internet exclusivo para o objeto desta licitação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Tendo vista o objeto licitado, com as especificações relacionadas no item 2, adotar-se-á a modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, declarando vencedora a empresa licitante que apresentar o menor preço global e que atenda atodas as exigências do certame.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Bicas ou onde esta designar, sendo fiscalizado pela Diretora Administrativa desta.

4.2 O conteúdo das gravações deverá estar disponibilizado para futuros acessos.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 O serviço deverá estar em pleno funcionamento em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.4 As câmeras de gravação e transmissão deverão ser duas, qualidade HD (High Definition), cedidas em regime de comodato e operadas pelo Licitante, ficando sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento destas assim como de todas as obrigações editalícias.

4.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto ao objeto da licitação e seu cumprimento.

4.6 Caso o serviço licitado não corresponda ao exigido pelo Edital e ofertado através da proposta vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data de notificação expedida pela Câmara Municipal de Bicas, a adoção de providências visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7 Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Câmara Municipal de Bicas poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento, providências ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5. DO PAGAMENTO

5.1 Após recebimento e conferência do objeto da licitação pela Diretoria Administrativa da Câmara, o pagamento dos valores devidos pela contratação será efetuado de forma parcelada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a apresentação da fatura/nota fiscal.

5.2 Caso a nota fiscal/fatura apresente incorreções, esta será devolvida à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

6. JUSTIFICATIVA

Tal contratação justifica-se pela necessidade e interesse da Câmara Municipal de Bicas-MG em promover uma maior interação entre comunidade e Edilidade, divulgando com transparência os atos da Câmara e facilitando o encaminhamento de demandas para esta.

Bicas, 04 de Maio de 2018.

Vanessa Costa Bertoloto Bolotari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Bicas

Ref. Tomada de Preços N.º 02/2018:

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a PROPOSTA COMERCIAL, conforme a seguir:

Prestação do serviço de gravação, transmissão e armazenamento virtual das sessões legislativas da Câmara Municipal de Bicas - MG, incluindo cessão em regime de comodato, de duas câmeras HD, e fornecimento de internet para as transmissões, que deverá ser disponibilizado na Web através do site eletrônico denominado youtube, com link de acesso disponibilizado no Facebook da Câmara Municipal de Bicas-MG., com transmissão em tempo real da sessão legislativa ou outras, bem como arquivamento em banco de dados (nuvem e/ou outro), para ser acessado e visualizado pelos usuários da internet, a qualquer tempo, para o objeto desta licitação.

Valor Total do serviço: ...R\$ () mensais

Nos preços indicados estão incluídas todas as despesas com transporte de documentos ou equipamentos, cuja entrega ou retirada sejam necessários para a perfeita execução dos serviços, despesas com a colocação à disposição da CÂMARA, sempre que necessário, de técnicos da empresa, aptos a prestar os devidos esclarecimentos, operacionalização e reparos para manutenção do serviço, e despesas com a contratação de todo pessoal técnico e administrativo, bem como a responsabilidade por todos os encargos sociais, direitos trabalhistas, seguros e demais obrigações legais.

Declaramos que esses serviços serão prestados em conformidade com as condições constantes do edital e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento desta licitação.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Procurador de nossa empresa, cuja razão social
....., inscrita no C.N.P.J. do Ministério da
Fazenda sob o n.º e Inscrição Estadual n.º
....., que assinará o contrato é o(a) Sr.(a)
....., portador(a) do C.P.F. n.º
..... e R.G. n.º

.....de.....de 2018.

Local dia mês

Identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame

(MODELO)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PROCESSO 16/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins da Tomada de Preços Nº 02/2018, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

Declaração de Idoneidade

(MODELO)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – PROCESSO 16/2018

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante a Câmara Municipal de Bicas, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, de _____ de _____.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,

Carimbo.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS n. 02/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(MODELO)

A (nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PROCESSO 16/2018

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS-MG

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

....., de de 2018.

.....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 0218

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/18.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2018.

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/18.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS, CNPJ n.º. 04.240.938/0001-30, com endereço na Praça Raul Soares, n.º 49, neste ato representado por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sita à Rua, na cidade de denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a execução pela **CONTRATADA**, o fornecimento de duas câmeras em HD, em regime de comodato, e link da internet de uso exclusivo para transmissão, gravação e disponibilização na Web, e transmissão no youtube das sessões da Câmara Municipal de Bicas-MG e link de acesso às transmissões disponibilizado no facebook, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que recebeu on.º. 02/2018 - Processo n.º. 16/2018, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gravação, transmissão e armazenamento virtual das sessões legislativas e outras da Câmara Municipal de Bicas - MG, incluindo cessão em regime de comodato, de duas câmeras HD, e fornecimento de internet para as transmissões, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Parágrafo Único: Integram e complementam este contrato, o que não o contraria, a solicitação de contratação, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação à qual se encontra vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a instalar o serviço no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, na forma descrita na Solicitação de Contratação.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº.16/2018 Tomada de Preços nº: 02/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São de exclusiva obrigação da CONTRATADA:

- a) O perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com estrita observância do disposto pela CONTRATANTE.
- b) Entregar/concluir/prestar o objeto do contrato na forma orçada e pactuada entre as partes.
- c) Observar a quantidade e qualidade do serviço prestado, pontualidade, dentre outros aspectos inerentes ao Contrato, sob pena de rescisão do presente instrumento.
- d) Prestar o serviço objeto deste contrato, de acordo com o Edital e Termo de Solicitação.
- e) Empregar os meios mais aprimorados na confecção do serviço, observando aquilo disposto no Edital e afins.

5.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

- a) Não criar empecilhos ou qualquer outro ato que venha a prejudicar o bom desempenho do objeto deste Contrato.
- b) Fica a cargo da Diretora administrativa desta Casa de Edis a responsabilidade para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato (conforme Resolução 286/10 Anexo 4).
- c) Cancelar o contrato caso não sejam cumpridos os termos estabelecidos na contratação, se reservando o direito da retenção do valor ou pleitear judicialmente o ressarcimento por qualquer vício que possa ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela contratação do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXX (XXXX s reais e XXXXX centavos).

6.2. Para efetivação do pagamento, caberá à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente a objeto contratado.

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, conferência e aprovação do objeto deste contrato.

6.4. O pagamento fica condicionado à entrega dos objetos bem como dos documentos fiscais.

6.5. A mora na entrega dos documentos fiscais, bem a necessidade de retificação destes documentos não dá direito à CONTRATADA de receber juros ou atualização monetária.

6.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do crédito da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0006do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A prestação de serviços pela CONTRATADA serão prestados na forma contida no edital ou mediante solicitação da Câmara Municipal de Bicas.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo entrega fora da Sede desta CONTRATANTE, será tal fato dado como quebra de contrato, ocorrendo assim à rescisão do mesmo e abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, sem prejuízo do processo judicial e sanções judiciais cabíveis ao caso.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado a terceirização do objeto do contrato, e em caso de ocorrência desta natureza, será o presente instrumento rescindido e o CONTRATADO responderá pela infração nas hipóteses contidas na Cláusula Décima Terceira, salvo autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Bicas, localizada na Praça Raul Soares, nº 49 – CEP: 36.600-000 – Bicas – MG, ou no local designado por esta, comunicado 48 hs. do evento.

10.2 Na hipótese de mudança de sede da CONTRATANTE, será o CONTRATADO informado, via protocolo, do novo endereço a ser entregue o objeto do Contrato.

10.3 Não será tolerada a prestação equivocada do objeto, podendo assim ocorrer a rescisão do contrato por quebra do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas ao Edital do Processo Licitatório nº: 16/2018 – Tomada de Preços 02/2018, sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

13.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

13.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

13.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

13.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

13.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

13.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

13.2 Para os fins do subitem 13.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, artigos 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço prestado, seja por infringência da disposição regulamentar.

13.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

13.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

13.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 13.3 e 13.4.2.

13.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4.1.4 cancelamento do contrato.

13.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

13.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pela Câmara de qualquer crédito porventura existente;

13.4.2.2 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas da venda que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

13.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado dos prazos estipulados na Solicitação emitida pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA, bem como recusa injustificada de cumprir a obrigação avençada ou mora de seu cumprimento.

13.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

13.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

13.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.7. Os recursos citados no item 13.6 serão enviados à Comissão de Licitação e dirigidos ao Presidente da Câmara para apreciação

13.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

BICAS - MG, de de

Presidente da Câmara Municipal de Bicas

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: